



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILÓPOLIS/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **22 de março de 2018, às 14hs 30min**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Ilópolis/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada pela Portaria n.º 002/2018, de 02 de março de 2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa profissional para trabalhar como profissional habilitado legalmente, com formação em Contabilidade, para realizar serviço de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Vereadores de Ilópolis/RS, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, pelo período de 01 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

**1 - DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica, através de profissional habilitado legalmente, com formação em Contabilidade, para realizar serviço de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Vereadores de Ilópolis/RS, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, pelo período de 01 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com remuneração mensal de até R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**2 - DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:** A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- b) Cópia dos documentos pessoais do sócio representante, bem como cópia do diploma de formação em curso superior de área Contábil;
- c) Contrato Social da Empresa;

*"Compromisso com a Comunidade".*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

d) Certidões negativas da pessoa jurídica para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Ministério da Fazenda, FGTS, INSS, Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;

**2.1.-** Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor do Poder Legislativo, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 08 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º01 e n.º02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILÓPOLIS/RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2018  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILÓPOLIS/RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2018  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.4.deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**4.2.** - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente

*"Compromisso com a Comunidade".*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.3.-** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

**4.4. -** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**a.6)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO I)

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

*"Compromisso com a Comunidade".*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.5.** -Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6.** -A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital. (ANEXO II)

**4.7.** - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no artigo 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro receberá os envelopes de n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.1.**-Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **6-DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.**-A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Poder Legislativo em 60 (sessenta) dias contados da data de entrega, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada, se pessoa jurídica pelo

*"Compromisso com a Comunidade".*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a)** razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);
- b)** indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;
- c)** proposta financeira, mencionando o valor mensal pelos serviços prestados, onde deverão estar incluídos todos os custos e despesas da contratação. (Modelo de Proposta ANEXO III)

**6.2. - O preço limite será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.**

## **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo da oferta com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** - No curso da sessão, os autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

*"Compromisso com a Comunidade".*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

**7.6.** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** - Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

**7.6.2.- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).**

**7.7.** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93.

**7.8.-**O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.-**Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.10.1.** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.10.2.** -A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.11.-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12.** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referência, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13.** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que

*"Compromisso com a Comunidade".*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.14.** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos descritos neste edital;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.15.** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16.** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.17.** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ilópolis/RS.

**7.18.** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.**-Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **8.1.2. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

*"Compromisso com a Comunidade".*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

**8.1.2.1.** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2.2.** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.2.3.** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**8.1.2.4.** - Prova de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC (carteira CRC);

**8.1.2.5.** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.6.** - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

## **8.1.3. - DA REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1.3.1.** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**8.1.3.2.** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.1.3.3.** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.1.3.4.** - Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (ANEXO IV)

## **8.1.4. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**8.1.4.1.** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

*"Compromisso com a Comunidade".*





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

**8.2.** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.6 e/ou 4.7, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1.** - Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.2.** - O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.3.** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1 deste edital.

**8.3.** - O envelope de documentação que não for aberto ficará acostado aos autos processo licitatório, para fins de comprovação.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e registrada em ata.

**9.2.** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as

*"Compromisso com a Comunidade".*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** - Tendo a licitante manifestada, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11. - DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**01.031.0001 CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS**

**01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

**3.3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURIDICA (13)**

*"Compromisso com a Comunidade".*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

**12. - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita pela Secretaria competente.

## **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1.** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Legislativo pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos lances vencidos;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Legislativo pelo prazo de 02 (dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Legislativo pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Legislativo pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Legislativo pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Legislativo pelo prazo de

*"Compromisso com a Comunidade".*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** -As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** - Nenhum pagamento será efetuado pelo Poder Legislativo enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.**-Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Vereadores de Ilópolis/RS, sito na Rua Alfredo Mutzel, n.º 155, ou pelo telefone (51) 3774-1233, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou e-mail: [cmvilopolis@yahoo.com.br](mailto:cmvilopolis@yahoo.com.br), preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ilópolis/RS.

**14.3.** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o (s) número (s) de telefone.

**14.5.** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo Poder Legislativo.

*"Compromisso com a Comunidade".*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

**14.6.** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.7.** - O Poder Legislativo poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**14.8.** - Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Financeira;
- d) Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato

**14.9.** - O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ilópolis/RS e na Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS, bem como no site da Câmara:  
<http://www.sitesdovale.com.br/camarailopolis/>.

Ilópolis/RS, em 08 de março de 2018.

**VALDIR DOMINGOS BONCOSKI,**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO/2018**

*"Compromisso com a Comunidade".*

## **ANEXO I**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

.....  
..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade RG n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente edital de credenciamento.

.....( local e data)

(Nome, assinatura) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: (identificação da licitação)

(Razão social do licitante)

Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/06.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/06.

Declara ainda que a licitante não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/06.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pelo licitante)

### **ANEXO III**

#### **Modelo de Proposta Financeira**

<b>ITEM 1</b>  <b>Serviços</b>	Contratação de empresa, através de profissional habilitado legalmente, com formação em Contabilidade, para realizar serviço de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Vereadores de Ilópolis/RS, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, pelo período de 01 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.	<b>Valor mensal dos serviços</b>  R\$ _____
--------------------------------------	---	---

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Ilópolis/RS, em \_\_\_\_\_ de março de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo da empr**

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

Ref.: (identificação da licitação)

(Razão social do licitante)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pelo licitante)

## **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0..../2018**

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILÓPOLIS/RS**

*“Compromisso com a Comunidade”.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

**E A EMPRESA ..... PARA FINS QUE  
EXPECIFICA”.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILÓPOLIS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Ilópolis/RS, na Rua Alfredo Mutzel, n.º 155, Centro, inscrita no CNPJ n.º 09.051.373/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Presidente VALDIR DOMINGOS BONCOSKI, residente e domiciliado em Ilópolis/RS.

**CONTRATADO: .....**, inscrita no CNPJ n.º ....., localizada na ....., centro, município de ....., representado pelo Sr. ....., CRC/RS n.º ....., portador do CPF n.º ..... (demais dados)

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante designadas CONTRATANTE e CONTRATADA celebram Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelas normas e condições pertinentes e, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, com base no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018**, regulando-se o presente contrato pelas cláusulas e condições adiante:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Tem a finalidade de contratação de empresa, através de profissional habilitado legalmente, com formação em Contabilidade, para realizar serviço de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Vereadores de Ilópolis/RS, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, pelo período de 01 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constitui as obrigações do CONTRATADO:

- a) Estudar, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades da área de contabilidade do Poder Legislativo;

*“Compromisso com a Comunidade”.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

- b) Planejar e elaborar modelos e fórmulas para o desenvolvimento das atividades relacionadas com a escrituração da receita e despesas públicas, bem como aqueles que administrarem bens do Legislativo, inclusive, fundos especiais;
- c) Realizar análise dos elementos integrantes dos Balanços do Poder Legislativo, realçando os aspectos financeiros do resultado da gestão;
- d) Emitir parecer sobre operação de crédito e organizar os respectivos planos de amortização;
- e) Dar parecer sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
- f) Efetuar e assinar os balanços da Câmara;
- g) Coordenar o desenvolvimento das atividades da área da contabilidade da administração pública (Poder Legislativo);
- h) Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhando-os à autoridade competente;
- i) Executar a atividade relacionada com a escrituração e o controle de receitas, despesas e dos bens do Legislativo Municipal;
- j) Realizar estudos financeiros e contábeis emitindo parecer sobre matérias financeiras;
- k) Realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;
- l) Elaborar e organizar proposta orçamentária do Legislativo Municipal;
- m) Executar os atos necessários relacionados com a execução orçamentária do Poder Legislativo;
- n) Supervisionar a prestação de contas;
- o) Assinar os relatórios financeiros exigidos por lei;
- p) Organizar boletins de receita e despesas;
- q) Elaborar balancetes patrimoniais e financeiros;
- r) Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações;
- s) Assinar Balanços e inventários, organizando esquemas de obrigações fiscais ou previdenciárias da Câmara;
- t) Executar outras tarefas correlatas a sua função de contador para contabilidade pública.

*"Compromisso com a Comunidade".*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS HONORÁRIOS**

O pagamento dos honorários mensais serão no valor de R\$ .... (.....) , totalizando R\$ .... (.....) no ano corrente.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os valores serão pagos mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços após apresentação da nota fiscal devidamente aprovada pela Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 01 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado em comum acordo, conforme artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o CONTRATADO sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

O CONTRATANTE, em caso de mora no pagamento, juros de 1% incidentes sobre os valores pagos com atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, em caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas ressalvada a prerrogativa do CONTRATANTE de promover a rescisão nos termos e forma previstos nas disposições pertinentes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

*"Compromisso com a Comunidade".*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

01.031.0001 CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES E  
AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURIDICA (13)

## **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato e não resolvidas administrativamente.

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, impresso em 03 vias de igual teor e forma.

Ilópolis/RS, em ..... de ..... de 2018.

*Valdir D. Boncoski*

VALDIR DOMINGOS BONCOSKI,  
Presidente do Legislativo/2018.

*"Compromisso com a Comunidade".*